LEI MUNICIPAL Nº 4.125, DE 22 DE JULHO DE 2021.

"Institui o mês de maio como MAIO LARANJA no município de Manhuaçu e dá outras providências".

O Povo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, ***Maria Imaculada Dutra Dornelas,*** *Prefeita Municipal*, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Manhuaçu, o mês de maio como "MAIO LARANJA".

Art. 2º. Durante o mês de maio, a critério dos gestores, serão realizadas atividades para conscientização, prevenção, orientação e combate ao abuso e exploração sexual da criança e do adolescente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Manhuaçu, 22 de Julho de 2021.

MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS
Prefeita Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 4.125, DE 22 DE JULHO DE 2021.

"Institui o mês de maio como MAIO LARANJA no município de Manhuaçu e dá outras providências".

O Povo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, ***Maria Imaculada Dutra Dornelas,*** *Prefeita Municipal*, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Manhuaçu, o mês de maio como "MAIO LARANJA".

Art. 2º. Durante o mês de maio, a critério dos gestores, serão realizadas atividades para conscientização, prevenção, orientação e combate ao abuso e exploração sexual da criança e do adolescente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Manhuaçu, 22 de Julho de 2021.

MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS
Prefeita Municipal